

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e consubstanciado nos artigos: 65, 69, 101 e 184 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e, conforme o contido no protocolo 21.598.857-0 e,

Considerando que a remoção por permuta de lotação entre servidores se processa a pedido dos interessados, observando o interesse da administração;

Considerando que os servidores interessados na permuta de lotação possuem a mesma formação profissional; e

Considerando que a Gerente Regional de Francisco Beltrão não se opõe ao pleito, posição referenciada pela Diretoria de Defesa Agropecuária;

#### RESOLVE:

Art.1°- Remover por permuta os servidores FRANCIELE FANKHAUSER - RG 12.363.690-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotada na ULSA de Santo Antônio do Sudoeste para a ULSA de Barracão e LUIZ CARLOS DA LUZ, RG 8.070.820-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, lotado na ULSA de Barracão para a ULSA de Santo Antônio do Sudoeste

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

### OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

13446/2024

## Secretaria das Cidades

### AMEP

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/AMEP N.º 01/2024 Estabelece as tarifas das linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região

Estabelece as tarifas das linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da delegação de competência conferida pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 153, de 10 de janeiro de 2013, e pelo Decreto nº 2.009, de 27 de julho de 2015, art. 19, inciso XIII, considerando ainda o disposto no Decreto nº 0.1.660, de 21 de outubro de 1992, no Decreto nº 698, de 28 de abril de 1995, no Decreto nº 6.384, de 04 de abril de 2006, no Decreto nº 4468, de 18 de dezembro de 2023, no Decreto nº 4.667, de 26 de janeiro de 2024 e na Resolução AGEPAR 036, de 21 de novembro de 2023, da Agência Reguladora do Paraná, que dispôs sobre homologação da tarifa técnica do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba sob competência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, nos termos do Acordo homologado judicialmente nos autos n.º 0000281-63.2012.8.16.0179, da 5º Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR,

RESOLVEM

Art.1º. Estipular a planilha de tarifas praticadas pelas linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, fixadas na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Os valores fixados nesta Resolução passam a vigorar a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Fica Revogada a Resolução Conjunta SEDU/COMEC n° 01, de 15 de março de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2024.

Eduardo Pimentel Slaviero

Secretário de Estado das Cidades

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

Wilianson Alves Correa

Diretor de Transporte Metropolitano da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

CÓD	LINHA	TARIFA DINHEIRO	TARIFA CARTÃO (metrocard)
702	CAIUÁ/CACHOEIRA	6,00	5,50
304	PINHAIS/C.COMPRIDO	6,00	5,50
607	COLOMBO/CIC	6,00	5,50
A01	CTBA/CACHOEIRA(MOREIRA GARCEZ)	6,00	5,50

o Estadual		Luiguo II 1	
A04	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,50
A05	MAD.CTBA/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A06	TAMANDARÉ(MINÉRIOS)/PRAÇ A19	6,00	5,50
A07	TAMANDARÉ(LAMENHA)/PRAÇ A19	6,00	5,50
A11	SAN FRANCISCO	6,00	5,50
A12	MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE	6,00	5,50
A14	CIRCULAR JD.GRAMADOS	6,00	5,50
A16	GIANNINI	6,00	5,50
A18	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,50
A21	JD.PARAÍSO/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A22	TANGUÁ/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A23	SAN FRANCISCO/JD.PARAÍSO	6,00	5,50
A31	JD.GRAZIELA	6,00	5,50
A32	V.PRADO	6,00	5,50
A72	JD.PARAÍSO/PRAÇA19	6,00	5,50
A73	JD.MARROCOS/PRAÇA19	6,00	5,50
A77	TANGUÁ/PRAÇA19	6,00	5,50
A78	V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,50
A80	TANGUÁ-V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,50
B02	MARACANÃ/CABRAL	6,00	5,50
B03	GUARAITUBA/ALTO DA XV (via T. MARACANÃ)	6,00	5,50
B05	GUARAITUBA/CABRAL	6,00	5,50
	GUARAITUBA/GUADALUPE (via	6,00	5,50
B06	T. MARACANÃ-SEMIDIRETO) GUARAITUBA/CABRAL (via	6,00	5,50
B07	MARACANÃ) MARACANÃ/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
B11	JD.DAS GRAÇAS	6,00	5,50
B13	PLANALTO	6,00	5,50
B14	ANA TERRA/ADRIANE	6,00	5,50
B15 B16	ADRIANE	6,00	5,50
B17	STA.HELENA	6,00	5,50
B18	ROSEIRA	6,00	5,50
	GUARAITUBA/CABRAL (via	6,00	5,50
B20 B22	MARACANA) PALOMA	6,00	5,50
B23	GUARAITUBA	6,00	5,50
B23	COLÔNIA FARIA	6,00	5,50
B24	MARACANÃ/BAIRRO ALTO	6,00	5,50
B26	JD.EUCALIPTOS	6,00	5,50
B28	V.MARIA DO ROSÁRIO	6,00	5,50
B29	ROÇA GRANDE/APDEC (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B30	ANA TERRA	6,00	5,50
B33	BOCAIUVA DO SUL	6,00	5,50
B37	VALE DAS FLORES	6,00	5,50
B38	SÃO DIMAS	6,00	5,50
B39	CAMPO ALTO/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
B41	MARACANÃ/C.IMBUIA	6,00	5,50
B42	MARACANÃ/PUC (via FAG. VARELA)	6,00	5,50
B43	RIO VERDE	6,00	5,50
B43	V.ZUMBI/GUARAITUBA	6,00	5,50
D44			





	1 , , ,		Poder Ex
D45	BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES)	6,00	5,50
B45 B46	COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES	6,00	5,50
B56	ANA TERRA VIA ADRIANE- JD.EUCALIPTOS	6,00	5,50
B57	CAMPO ALTO-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,50
B58	MARACANA-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,50
B59	PLANALTO/GUARAITUBA	6,00	5,50
B69	MAD.CTBA/SÃO DIMAS	6,00	5,50
B73	JD.OSASCO/GUADALUPE	6,00	5,50
B76	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE	6,00	5,50
B78	/SÃO GABRIEL/GUADALUPE	6,00	5,50
B89	GUARAITUBA/GUADALUPE (Via MARACANÃ-CABRAL)	6,00	5,50
B90	PALOMA/COLÔNIA FARIA	6,00	5,50
B91	VALE DAS FLORES/ROSEIRA	6,00	5,50
C01	PINHAIS/RUI BARBOSA	6,00	5,50
C03	PINHAIS/GUADALUPE	6,00	5,50
C04	T.C.IMBUIA/T.PINHAIS	6,00	5,50
C05	DIRETO C.IMBUIA	6,00	5,50
C11	JD.HOLANDÊS	6,00	5,50
C12	VILA NOVA	6,00	5,50
C13	ÁGUA CLARA	6,00	5,50
C15	WEISSÓPOLIS	6,00	5,50
C17	V.MARIA ANTONIETA  JD.TROPICAL (via VARGEM	6,00	5,50
C18	GRANDE)	6,00	5,50
C20	JD.CLÁUDIA	6,00	5,50
C22	PLANTA KARLA	6,00	5,50
C25	V.AMÉLIA	6,00	5,50
C27	JOAQUINA LACOR MACANILAN	6,00	5,50
C28	JACOB MACANHAN PRIVÊ	6,00	5,50
C29	PINHAIS/CENTENÁRIO/BAIRRO	6,00	5,50 5,50
C36	ALTO PINHAIS/CENTENÁRIO/JD.	6,00	5,50
C38	TROPICAL WEISSÓPOLIS/ V. MARIA		
C39	ANTONIETA PINHAIS/BAIRRO ALTO	6,00	5,50
C41	(EMILIANO PERNETA)	6,00	5,50
C66	CTBA/V.ZUMBI CTBA/V.PALMITAL (via	6,00	5,50
C72	CONJ.ATUBA) PIRAQUARA/SANTOS	6,00	5,50
D01	ANDRADE (via T. SÃO ROQUE) TERM. SÃO ROQUE/SANTOS	6,00	5,50
D02	ANDRADE	6,00	5,50
D11	PLANTA DEODORO	6,00	5,50
D12	SÃO CRISTOVAO SÃO TIAGO/T. SÃO ROQUE (via	6,00	5,50
D13	NOVA TIROL)	6,00	5,50
D15	VILA FRANCA  PENDUI AP NORTE	6,00	5,50
D17	PENDULAR NORTE PL.DEODORO-S.CRISTOVAO	6,00	5,50
D18	T. CENTRAL/T. SÃO ROQUE	6,00	5,50 5,50
D20	STA.MÔNICA	6,00	5,50
D21	GUARITUBA	6,00	5,50
D22	VILA MACEDO/VILA MILITAR	6,00	5,50
D23	BELA VISTA	6,00	5,50
D31	I	-,	- ,

Estaduai		http://www.imprensaoticial.p	
	T. PIRAQUARA/SANTOS	6,00	5,50
D61	ANDRADE DIRETO PIRAQUARA	6,00	5,50
D66	MAD.CTBA/PIRAQUARA	6,00	5,50
D69	CIRCULAR BELA VISTA/NOVA	6,00	5,50
D97	TIROL URANO/GUADALUPE	6,00	5,50
E01	AFONSO PENA/GUADALUPE	6,00	
E03	DIRETO SÃO JOSÉ	6,00	5,50
E07	T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA	,	5,50
E11	T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO	6,00	5,50
E21	JOSÉ	6,00	5,50
E32	AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO	6,00	5,50
E67	CTBA/BRAGA (via OURO FINO)	6,00	5,50
E68	QUISSISSANA/GUADALUPE	6,00	5,50
E71	JD.IPÊ/GUADALUPE	6,00	5,50
E72	JD.IZAURA/GUADALUPE	6,00	5,50
E73	CTBA/JD.CRUZEIRO	6,00	5,50
E76	POSTO PARIS/GUADALUPE	6,00	5,50
E77	CTBA/GUATUPÊ	6,00	5,50
E78	CTBA/ROSEIRA	6,00	5,50
E79	JD.IZAURA/GUADALUPE (VIA JD.IPÊ)	6,00	5,50
E99	SÃO JOSÉ/GUADALUPE (via T. CENTRAL)	6,00	5,50
F01	FAZENDA/PINHEIRINHO	6,00	5,50
F02	CTBA/FAZENDA RIO GRANDE	6,00	5,50
F03	FAZENDA DIRETO	6,00	5,50
F05	FAZENDA/CIC	6,00	5,50
F12	IGUAÇU I	6,00	5,50
F13	ESTADOS I	6,00	5,50
F14	SANTA MARIA	6,00	5,50
F15	GRALHA AZUL	6,00	5,50
F16	NAÇÕES I	6,00	5,50
F17	EUCALIPTOS	6,00	5,50
F18	PARQUE INDUSTRIAL	6,00	5,50
F19	SANTA TEREZINHA	6,00	5,50
F21	IGUAÇU II	6,00	5,50
F22	NAÇÕES II	6,00	5,50
F23	ESTADOS II	6,00	5,50
F24	EUCALIPTOS II	6,00	5,50
F25	VENEZA (PEDÁGIO)	6,00	5,50
F26	SANTA TEREZINHA - IPÊ	6,00	5,50
F30	GRALHA AZUL II	6,00	5,50
F32	JARDIM BRASIL	6,00	5,50
F71	FAZENDA/GUADALUPE	6,00	5,50
F73	FAZENDA/AREIA BRANCA	6,00	5,50
G11	QUITANDINHA/PINHEIRINHO	7,50	6,50
G71	CTBA/MANDIRITUBA	7,50	6,50
G72	AREIA BRANCA/RUI BARBOSA	7,50	6,50
H01	ARAUCÁRIA/GUADALUPE	6,00	5,50
H02	ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO	6,00	5,50
H11	ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO	6,00	5,50
L ****1	_	!	





013	PALMITAL-RIB.TIGRE	0,00	0,00
014	SANTA LUZIA	0,00	0,00
015	JOIÃO DA CIDADANIA	0,00	0,00
031	STA.CANDIDA/CARON (via Q.BARRAS)	6,00	5,50
074	QUATRO BARRAS/GUADALUPE	6,00	5,50
O69	MAD.CTBA/QUATRO BARRAS	6,00	5,50
P01	CTBA/CAMPO MAGRO	6,00	5,50
P11	CAMPO MAGRO	6,00	5,50
P12	C.MAGRO (S.BENEDITO)	6,00	5,50
P13	BOM PASTOR	6,00	5,50
P14	JD.BOA VISTA	6,00	5,50
P15	JD.PIONEIRO	6,00	5,50
P16	JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO)	6,00	5,50
P17	CAMPO NOVO/STA.FELICIDADE	6,00	5,50
P31	BATEIAS/CAMPO MAGRO	5,50	5,25
P32	TERRA BOA/CAMPO MAGRO	7,00	6,50
P59	BOM PASTOR via JD.PIONEIRO	6,00	5,50
R11	CONTENDA/ARAUCÁRIA	6,00	5,50
R71	CTBA/CONTENDA	7,50	6,50
R99	CONEXÃO CONTENDA	0,00	0,00
S01	ROÇA GRANDE/GUADALUPE	6,00	5,50
S11	ROÇA GRANDE/GUARAITUBA	6,00	5,50
S12	PARQUE EMBU	6,00	5,50
S13	PARQUE EMBU/CÉSAR AUGUSTO	6,00	5,50
S14	ANA ROSA/ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S15	SANTA TEREZA	6,00	5,50
S16	GUARACI	6,00	5,50
S19	SEDE/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S31	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
S32	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA (DIRETO)	6,00	5,50
S58	CIRCULAR JD. CURITIBA	6,00	5,50
S59	CIRCULAR SANTA FÉ/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S89	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (Via SÃO GABRIEL)	6,00	5,50
507	1		13443/2024

# Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### UEL

### PORTARIA GEFIS Nº 132/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 99/2024 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Aldonei Pereira de Macedo

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e

